

## **CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 027/2019**

**A FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com a personalidade de direito público, situada na Avenida Pará, Quadra 20, Lote 01, nº 2432, Setor Waldir Lins II, Gurupi-TO, fone (63) 3612-7514, inscrita no CNPJ 01.210.830/0001-06 e neste ato representado pelo Presidente THIAGO LOPES BENFICA, doravante denominado **LOCATÁRIA**, e do outro

**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE COSTA E SILVA**, CNPJ nº 01.888.719/0001-73, situada na Av. Rio de Janeiro s/n, Centro, na cidade de Gurupi - TO, doravante denominado **LOCADOR**, representado neste ato pelo Sr. THIAGO DO NASCIMENTO ALVES DE PAULA, RG 062531 PM/TO, CPF 713.433.771-53, residente e domiciliado nesta cidade, celebram o presente Contrato de Locação nos termos a seguir:

### **CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem como objeto a locação de quadra poliesportiva para aplicar conteúdo pratico do Curso de Educação Física da Universidade de Gurupi - UNIRG, no período noturno, no primeiro semestre de 2019, no total de 20 (vinte) diárias, com datas e horários a serem definidos posteriormente pelos Contratantes.

### **CLAÚSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de abril a dezembro de 2019.

### **CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O preço da locação, objeto do presente contrato é de R\$ 20,00 (vinte reais) cada diária, perfazendo um total de R\$ 1.880,00 (Mil e Oitocentos e Oitenta Reais).

O pagamento será feito após a utilização da quadra em até o quinto dia útil do mês seguinte, mediante apresentação de recibo pelo locador, devidamente atestado pela Coordenação de Educação Física, e após os tramites indispensáveis a Administração Pública.

**Dados bancários para pagamento: XXXXXX**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa referente ao objeto do presente contrato correrá por conta Dotação Orçamentárias nº. **0004.0401.12.364.1241.2090** (Manutenção do Curso de Educação Física) e elementos de despesa nº 3.3.90.39-5010.00.000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DEVERES DO LOCADOR**

- A) Garantir a pacífica utilização do espaço durante o período de vigência do Contrato;
- B) Manter o espaço devidamente iluminado e climatizado;
- C) Oferecer em funcionamento toda a estrutura, como banheiros e terminais de acesso;
- D) Proceder o recebimento formal do espaço ao fim da vigência da locação, atestando a existência ou não de danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DEVERES DO LOCATÁRIO**

- A) Utilizar o espaço ora locado para os fins descritos no presente contrato;
- B) Organizar o acesso e atendimento ao público presente no período de locação, de forma a assegurar a segurança de todos e preservar a estrutura física do espaço locado.
- C) Proceder a entrega formal do espaço ao fim da vigência da locação, atestando a existência ou não de danos causados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DANOS AO IMÓVEL**

Eventuais danos causados à estrutura física do imóvel locado atestados por ambas as partes em ato formal de entrega do espaço após a locação poderão ser reparados imediatamente pelo Locador o qual será indenizado pela Locatária, mediante a apresentação de notas fiscais e recibos comprobatórios de despesas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes termos:

- I - Bilateralmente, por acordo entre as partes;
- II - Unilateralmente, pela Locatária, de acordo com o interesse e conveniência, resguardado a obrigação de indenizar danos comprovadamente causados a Locadora.

#### **CLAÚSULA NONA - DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Gurupi - TO, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, aceitam em todo o seu teor, por ambas as partes, assim o presente contrato em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, abaixo identificada, para todos os efeitos legais sujeitando-se ao fiel cumprimento de tudo aqui compromissado.

Gurupi - TO, 13 de maio de 2019.

#### **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE COSTA E SILVA**

*Thiago do Nascimento Alves de Paula*

CONTRATADA

#### **UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG**

*Thiago Lopes Benfica*

CONTRATANTE

#### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_